



SAÚDE

NOTA TÉCNICA Nº  
17/2026

# O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, de Belo Horizonte



Maria Batista da Silva

**N 17.**



#### DIRETORIA GERAL

Christian Aquino Cota

#### DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Frederico Stefano de Oliveira Arrieiro

#### DIVISÃO DE CONSULTORIA LEGISLATIVA

Bruno Dias Lana

#### CAPA

Larissa Metzker

Gustavo Ziviani

Yasmin Schiess

*Seção de Criação Visual*

*Superintendência de Comunicação Institucional*

#### PESQUISA DE LEGISLAÇÃO

*Divisão de Instrução e Pesquisa*

#### AUTORIA

**Maria Batista da Silva**

*Consultora Legislativa de Saúde Pública*

CONTATO: [divcol@cmbh.mg.gov.br](mailto:divcol@cmbh.mg.gov.br)

URL: [www.cmbh.mg.gov.br/A-Camara/publicacoes](http://www.cmbh.mg.gov.br/A-Camara/publicacoes)

Conforme a Deliberação da Mesa Diretora nº 7, de 2025, compete à Divisão de Consultoria Legislativa, entre outras atividades, elaborar textos técnicos, artigos, relatórios e outras peças informativas, bem como prestar assessoramento técnico às comissões, à Mesa Diretora e aos vereadores. Todos os Estudos e Notas Técnicas são produzidos em atendimento a solicitação de vereadora, de vereador, de comissão ou da Mesa Diretora.

O conteúdo deste trabalho é de responsabilidade dos autores e não representa posicionamento oficial da Câmara Municipal de Belo Horizonte ou da sua Divisão de Consultoria Legislativa.

É permitida a reprodução deste texto e dos dados contidos, desde que citada a fonte. Reproduções para fins comerciais são proibidas.

Como citar este texto:

SILVA, Maria Batista da. **Nota Técnica nº 17: O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, de Belo Horizonte.** Belo Horizonte: Divisão de Consultoria Legislativa/Câmara Municipal de Belo Horizonte, abril de 2026. Disponível em: [www.cmbh.mg.gov.br/A-Camara/publicacoes](http://www.cmbh.mg.gov.br/A-Camara/publicacoes). Acesso em: 24/04/2026.



SAÚDE

NOTA TÉCNICA Nº  
17/2026

# O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, de Belo Horizonte

Maria Batista da Silva

**N 17.**

## **Dados da Audiência Pública**

Requerimento de Comissão nº 1052/2026

Objetivo da Audiência Pública: debater o funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, no Município de Belo Horizonte.

Comissão de Saúde e Saneamento

Autoria do requerimento: vereadora Loíde Gonçalves

Data, horário e local: 29/04/2026, às 13h, no Plenário Helvécio Arantes

### **1. Introdução**

A presente Nota Técnica tem por objetivo fornecer subsídios para o debate acerca do funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, no Município de Belo Horizonte.

Inicialmente, o documento aborda aspectos da legislação federal relacionada ao SAMU para posteriormente tratar do funcionamento do Serviço no Município, incluindo a apresentação de dados relacionados à infraestrutura e ao quantitativo de atendimentos realizados pelo SAMU no Município em 2025.

### **2. Considerações Técnicas**

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, 192 e suas Centrais de Regulação Médica das Urgências, <sup>1</sup> integram a Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, uma Rede que prioriza as linhas de cuidado cardiovascular, cerebrovascular e traumatológica, e que é constituída pelos seguintes componentes:

---

<sup>1</sup> Em 2002, o SAMU foi implantado no Brasil, com atendimento telefônico pelo 192. Em 2003, via convênio com o Ministério da Saúde, Belo Horizonte implantou o SAMU - com 05 unidades de Suporte Básico de Vida e 02 de Suporte Avançado de Vida; de 1994 a 2003, Belo Horizonte contava com o resgate, um serviço de atendimento pré-hospitalar, realizado em parceria com o Corpo de Bombeiros Militar. Disponível em: <https://prefeitura.pbh.gov.br/noticias/samu-de-belo-horizonte-completa-20-anos> (acesso em 06/04/26).

“**Art. 4º** A Rede de Atenção às Urgências é constituída pelos seguintes componentes: (Origem: PRT MS/GM 1600/2011, Art. 4º)

**I** - Promoção, Prevenção e Vigilância à Saúde; (Origem: PRT MS/GM 1600/2011, Art. 4º, I)

**II** - Atenção Básica em Saúde; (Origem: PRT MS/GM 1600/2011, Art. 4º, II)

**III** - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e suas Centrais de Regulação Médica das Urgências; (Origem: PRT MS/GM 1600/2011, Art. 4º, III)

**IV** - Sala de Estabilização; (Origem: PRT MS/GM 1600/2011, Art. 4º, IV)

**V** - Força Nacional de Saúde do SUS; (Origem: PRT MS/GM 1600/2011, Art. 4º, V)

**VI** - Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas; (Origem: PRT MS/GM 1600/2011, Art. 4º, VI)

**VII** - Hospitalar; e (Origem: PRT MS/GM 1600/2011, Art. 4º, VII)

**VIII** - Atenção Domiciliar. (Origem: PRT MS/GM 1600/2011, Art. 4º, VIII)”

A forma como a Rede de Atenção às Urgências se organiza visa articular e integrar todos os equipamentos de saúde, com o objetivo de ampliar e qualificar o acesso humanizado e integral dos usuários em situação de urgência e emergência aos serviços de saúde, de forma ágil e oportuna.

O objetivo do SAMU e de suas Centrais de Regulação Médica das Urgências é chegar precocemente à vítima após ter ocorrido um agravo à sua saúde - de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras - que possa levar a sofrimento, sequelas ou morte, sendo necessário garantir atendimento e ou transporte adequado para um serviço de saúde devidamente hierarquizado e integrado ao SUS. <sup>2</sup>

---

<sup>2</sup> Portaria de Consolidação nº 3/2017. Anexo III - Rede de Atenção às Urgências e Emergências. Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0003\\_03\\_10\\_2017.html#ANEXOIII](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0003_03_10_2017.html#ANEXOIII) (acesso em 06/04/26).

Na sequência, destacam-se aspectos dos componentes do SAMU:

- Central de Regulação das Urgências, cuja equipe é composta por Médicos com capacitação em regulação médica das urgências - MR, Técnico Auxiliar de Regulação Médica - TARM, e Radio-Operador - RO;
- Bases Descentralizadas, adotadas quando houver necessidade de infraestrutura que garanta tempo-resposta de qualidade e racionalidade na utilização dos recursos do SAMU regional ou sediado em Município como os de grande extensão territorial, com configuração mínima necessária para abrigo, alimentação, conforto das equipes e estacionamento de ambulância; e
- Unidades móveis para o atendimento de urgência, que podem ser:

**I** - Unidade de Suporte Básico de Vida Terrestre, tripulada por no mínimo 2 profissionais, sendo um condutor de veículo de urgência e um técnico ou auxiliar de enfermagem;

**II** - Unidade de Suporte Avançado de Vida Terrestre, tripulada por no mínimo 3 profissionais, sendo um condutor de veículo de urgência, um enfermeiro e um médico;

**III** - Equipe de Aeromédico, composta por no mínimo um médico e um enfermeiro;

**IV** - Equipe de Embarcação, composta por no mínimo 2 ou 3 profissionais, de acordo com o tipo de atendimento a ser realizado, contando com o condutor da embarcação e um auxiliar/técnico de enfermagem, em caso de suporte básico de vida, e um médico e um enfermeiro, em caso de suporte avançado de vida;

**V** - Motolância, conduzida por um profissional de nível técnico ou superior em enfermagem com treinamento para condução de motolância; e

**VI** - Veículo de Intervenção Rápida - VIR, tripulado por no mínimo um condutor de veículo de urgência, um médico e um enfermeiro. <sup>3</sup>

---

<sup>3</sup> Portaria de Consolidação nº 3/2017. Seção II Da Composição do SAMU. Disponível em: [https://bvsm.sau.gov.br/bvs/sau/legis/gm/2017/prc0003\\_03\\_10\\_2017.html#ANEXOIIIIVROIIITITICAPISECI](https://bvsm.sau.gov.br/bvs/sau/legis/gm/2017/prc0003_03_10_2017.html#ANEXOIIIIVROIIITITICAPISECI) (acesso em 06/04/26).

## 2.1 - O SAMU no Município de Belo Horizonte

O SAMU de Belo Horizonte - SAMU de BH, atende urgências clínicas, traumáticas, psiquiátricas e obstétricas, solicitadas por meio do número de telefone 192. O Serviço conta com 22 ambulâncias de suporte básico - USB, e 06 ambulâncias de suporte avançado - USA, além de 01 unidade específica para apoio em situações excepcionais, como eventos de massa e catástrofes. O SAMU de BH ainda conta com aproximadamente 1.050 profissionais entre médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, condutores e teledigifonistas.

São 27 bases descentralizadas no SAMU de BH, distribuídas nas 09 regionais do Município; o SAMU de BH ainda oferece o Transporte Sanitário,<sup>4</sup> um Serviço que possibilita a pacientes em condições agudas e crônicas, com critérios clínicos e sociais específicos, o comparecimento em consultas, exames e outros procedimentos terapêuticos, além do deslocamento de pacientes agudos entre as unidades de saúde.<sup>5</sup>

Conforme previsto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4543/2023, Belo Horizonte integra o SAMU Regional Macro Centro BH, que compreende as microrregiões de saúde de Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté; Ouro Preto; e Vespasiano, o que corresponde a 23 municípios e a uma população de aproximadamente 3.902.598 habitantes.<sup>6</sup>

Ressalta-se que é a Central de Regulação de Urgência - CRU, do SAMU de BH que regula os chamados para o SAMU Regional Macro Centro BH, não desconsiderando que 15 dos 23 Municípios que integram o SAMU Regional

---

<sup>4</sup> Atualmente, a Rede Municipal de Saúde - RMS, conta com 90 veículos para o Transporte Sanitário, um Serviço que realizou 108.339 atendimentos em 2025. Disponível em [RDQA-3-quadrimestre-2025](#) (acesso em 07/03/26).

<sup>5</sup> SAMU de Belo Horizonte completa 20 anos. Disponível em: <https://prefeitura.pbh.gov.br/noticias/samu-de-belo-horizonte-completa-20-anos> (acesso em 08/04/26).

<sup>6</sup> Disponível em Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - [RDQA -3-quadrimestre-2025](#) (acesso em 10/04/26).

Macro Centro BH contam com bases descentralizadas e unidades móveis, o que melhora o **tempo de resposta** do Serviço.<sup>7</sup>

Quanto ao termo destacado acima, entre outros - tempo resposta entre chamada e chegada da Unidade Móvel; e tempo resposta entre chamada e saída da Unidade Móvel - são indicadores do SAMU Regional Macro Centro BH.<sup>8</sup>

No terceiro quadrimestre de 2025, o SAMU Regional Macro Centro BH recebeu 179.391 chamadas, sendo que 16.164 foram consideradas trotes, ou seja, aproximadamente 9,01% do total de chamadas; enquanto o SAMU de BH recebeu 85.001 chamadas, com 376 consideradas trotes, o que representa aproximadamente 0,44% do total de chamados.

Quanto à natureza e ao número de atendimentos realizados por esses Serviços no terceiro quadrimestre de 2025, observa-se o seguinte:

- Tanto no SAMU Macro Centro quanto no SAMU de BH observa-se predomínio de atendimentos relacionados ao grupo de causas clínicas;
- O SAMU Macro Centro realizou 43.406 atendimentos, 25.528 deles relacionados a causas clínicas, aproximadamente 58,81% do total de atendimentos; e
- O SAMU de BH realizou 29.837 atendimentos, 18.093 deles relacionados a causas clínicas, aproximadamente 60,64% do total de atendimentos.<sup>9</sup>

### 3. Considerações finais

---

<sup>7</sup> Governo de Minas amplia atuação do SAMU Regional BH, com mais investimentos em saúde. Disponível em: <https://www.agenciaminas.mg.gov.br/noticia/governo-de-minas-amplia-atuacao-do-samu-regional-bh-com-mais-investimentos-em-saude> (acesso em 07/04/26).

<sup>8</sup> Disponível em: [Deliberação CIB-SUS/MG nº 4546/2023](#) (acesso em 10/04/26).


<sup>9</sup> Disponível em Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - [RDQA-3-quadrimestre-2025](#) (acesso em 10/04/26).

Pelo exposto, observa-se que o funcionamento do SAMU de Belo Horizonte observa o disposto na legislação federal que regulamenta a atenção às urgências e emergências no âmbito do SUS.

Segundo matéria publicada no *site* da PBH, trotes e ligações indevidas - como ligar para o 192 solicitando ambulância para levar uma pessoa estável ao hospital ou informações sobre o endereço de unidades de saúde - impacta o atendimento a uma ocorrência real e se relacionaria ao fato de que parte da população ainda não compreende a missão do SAMU.

Assim, a matéria referida acima aponta condições em que o SAMU deve ser acionado - como problemas cardiorrespiratórios; intoxicação exógena e envenenamento; crises hipertensivas e dores no peito de aparecimento súbito; e choque elétrico; além de condições em que o SAMU não deve ser acionado - entre outras, em casos de febre prolongada; dores crônicas; vômitos e diarreia; cólica de rins; e para a troca de sonda.<sup>10</sup>

Belo Horizonte, 23 de abril de 2026

Documento assinado digitalmente  
 MARIA BATISTA DA SILVA  
Data: 23/04/2026 13:08:05-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maria Batista da Silva

Consultora Legislativa de Saúde Pública

Divisão de Consultoria Legislativa (DIVCOL)

Diretoria do Processo Legislativo (DIRLEG)

#### 4. Legislação Correlata

##### Legislação Federal

---

<sup>10</sup> Trotes e solicitações indevidas representam 36 % das ligações para o SAMU. Disponível em: <https://prefeitura.pbh.gov.br/noticias/trotes-e-solicitacoes-indevidas-representam-36-das-ligacoes-para-o-samu> (acesso em 10/04/26).

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 - art. 1º, III; art. 6º, caput; art. 37, caput; art. 196 - 198; art. 200.
- Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências: art. 2º; art. 4º - 7º; art. 9º - 10; art. 14-B; art. 15; art. 18; art. 31 - 36; art. 43; art. 45 - 47-A; art. 50.
- Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
- Lei nº 15.250, de 3 de novembro de 2025 - Dispõe sobre o exercício de condutor de ambulância.
- Decreto nº 5.055, de 27 de abril de 2004 - Institui o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, em Municípios e regiões do território nacional, e dá outras providências.
- Portaria nº 2.048 (Ministério da Saúde), de 5 de novembro de 2002.
- Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017 (Ministério da Saúde) - Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde: Anexo III, art. 4º; art. 7º; art. 39 - 40; art. 43; art. 45 - 50; art. 55; art. 57 - 59; art. 65; art. 67; art. 71; art. 74; art. 82; e art. 93; anexo 4; Anexo V, art. 5º; art. 8º; art. 31; e art. 50-C.
- Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017 (Ministério da Saúde) - Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde: Título VIII, Capítulo II.

#### **Legislação Estadual**

- Constituição de Minas Gerais - art. 11, II; art. 171, I, c.

#### **Legislação Municipal**

- Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte - art. 3º, VI; art. 130; art. 132, § 4º-A e § 4º-B; art. 138, parágrafo único; art. 141-149.
- Lei nº 11.135/2018 - Institui o Programa Motos que Salvam no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - Samu - e dá outras providências.

#### **4. Referências**

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017**. Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2017. Anexo III: Rede de

Atenção às Urgências e Emergências. Disponível em: [https://bvsmg.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0003\\_03\\_10\\_2017.html#ANEXOIII](https://bvsmg.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0003_03_10_2017.html#ANEXOIII) (acesso em 10/04/26).

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde. Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde (CIB-SUS/MG). **Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.543, de 13 de dezembro de 2023**. Aprova as diretrizes de organização e o financiamento da Rede de Resposta às Urgências e Emergências no âmbito do SUS/MG. Belo Horizonte: SES/MG, 2023. Disponível em: [https://portal-antigo.saude.mg.gov.br/index.php?option=com\\_gmg&controller=document&id=25506-deliberacao-cib-sus-mg-n-4-546-de-22-de-dezembro-de-2023?layout=print](https://portal-antigo.saude.mg.gov.br/index.php?option=com_gmg&controller=document&id=25506-deliberacao-cib-sus-mg-n-4-546-de-22-de-dezembro-de-2023?layout=print) (acesso em 10/04/26).

CONSORCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS. **Contrato de Programa nº 01/2023**. Dispõe sobre as diretrizes, as regras gerais, os direitos e obrigações para a gestão associada dos serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU Regional Macro Centro Três Micros (Belo Horizonte/MG, Ouro Preto/MG e Vespasiano/MG). Belo Horizonte, 2023. Disponível em: <https://cias.mg.gov.br/uploads/paginas/f7a35247a8641919f8fcfb8c1ebd20e.pdf> (acesso em 10/04/26).



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE  
Avenida dos Andradas 3100 . Santa Efigênia . BH . MG  
[www.cmbh.mg.gov.br](http://www.cmbh.mg.gov.br)  
31 3555.1100